



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

O Município de Santo Antônio do Planalto, mediante o Pregoeiro e sua equipe de apoio designada pela Portaria n. 003/2019, **TORNA PÚBLICO** que no dia **21 de fevereiro de 2019**, às **08h30min** horas, na Sala de Reuniões do Centro Administrativo, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para a aquisição de materiais didáticos pedagógicos e de expediente para escolas e as secretarias do Município de Santo Antônio do Planalto.

A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Executivo Municipal nº 006/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e condições previstas no Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de material didático pedagógico para as Escolas Municipais e materiais de expediente para as Secretarias do Município, conforme descrições contidas no **ANEXO I** do presente edital.

1.2. A Administração Municipal não aceitará produtos com embalagem amassada, vazamento, defeito de fabricação, fora do prazo de validade, em desconformidade com a marca apresentada na proposta, devendo a vencedora tomar todos os cuidados necessários no transporte.

1.3. As quantidades constantes no item 1.1 serão adquiridas de acordo com as necessidades do Município e Secretarias Municipais.

1.4. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0301.04.121.0010.2011.33903000000000.0001.0 – Materiais de Consumo
0402.12.361.0004.2174.33903000000000.0020.0 – Materiais de Consumo
0409.12.365.0041.2021.33903000000000.0020.0 – Materiais de Consumo
0504.10.301.0107.2169.33903000000000.4011.0 – Materiais de Consumo
0504.10.301.0107.2154.33903000000000.4500.0 – Materiais de Consumo
0508.10.302.0107.2161.33903000000000.0040.0 – Materiais de Consumo
0603.26.782.0101.2045.33903000000000.0001.0 – Materiais de Consumo
0801.20.605.0010.2046.33903000000000.0001.0 – Materiais de Consumo

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

- a) declaração firmada por contador legalmente habilitado ou representante legal da empresa, que é beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006 (se for o caso);**
- b) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, (ANEXO II);**
- c) Declaração de Idoneidade (ANEXO VII); e**
- d) Dados da empresa para contato (ANEXO V).**

2.3. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

2.4. Não apresentadas às declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

“É Bom Viver Aqui”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

2.5. Os interessados deverão entregar, no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, podendo ser rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Planalto
Pregão Presencial N° 005/2019
Processo Administrativo n° 014/2019
Envelope n° 1 – PROPOSTA
Nome do Proponente:**

**À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Planalto
Pregão Presencial N° 005/2019
Processo Administrativo n° 014/2019
Envelope n° 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
Nome do Proponente:**

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no ANEXO IV deste edital) outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

“É Bom Viver Aqui”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada por fora do envelope da proposta: Contrato Social Ou Declaração de Firma Individual Cartão do CNPJ Procuração ou Termo de Credenciamento do ANEXO VII e a Declaração constante no Anexo III.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2).

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceito a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão:

a) comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO II.

4.4. Toda a documentação será apensada ao processo licitatório e para cada etapa será elaborada uma ata de disputa.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em arquivo digital disponível no site (em pen drive ou CD), e **impressa** em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser obedecido o modelo de proposta e termo de referência do ANEXO I deste edital, e deverá conter:

a) razão social ou denominação social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail e nome da pessoa indicada para contatos;

b) declaração de que a proposta, para fins de contratação, vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

c) a proposta

5.2. Deve ser apresentado na proposta, o preço unitário líquido por item e a soma total do item (quantidade x valor), em moeda nacional, contendo, ainda, a descrição completa do

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

produto ofertado, marca, modelo, garantia e demais dados técnicos quando for o caso. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor, inclusive quanto à entrega.

5.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

5.4. A proposta será pelo menor preço por **ITEM** apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do objeto.

5.5. Os licitantes, para formulação das propostas, deverão levar em conta que, não haverá reajuste de preços durante a vigência contratual, até a entrega definitiva dos produtos.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.1.1. Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a 1,0% sobre o valor do item apurado após cada lance.

6.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. Será vedada ainda, a consulta a agentes externos ao certame, tal como a utilização de aparelho celular ou similar para obter valores nos lances, tendo em vista a celeridade do processo, onde esses macetes tendem a retardar o procedimento.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 - DAS PENALIDADES deste Edital.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem decrescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

“É Bom Viver Aqui”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

6.13. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do **ITEM 5**;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, quando houve o desinteresse de todos os licitantes em ofertar lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5. e 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.20. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste Edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o(s) licitante(s) deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação a seguir.

7.1.1. As empresas cadastradas ou não cadastradas deverão fazer prova dos seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

OBS.: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro (elencados abaixo) esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no

“É Bom Viver Aqui”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob a pena de inabilitação:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade dos diretores ou proprietários.
- b) Registro comercial, no caso de empresa comercial.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Será dispensada da apresentação dos documentos referidos no item 7.1.1, no envelope de habilitação, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item “3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO”, deste edital.

7.2.1. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E JURÍDICA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal do Município de Santo Antônio do Planalto/RS (pode ser obtida no site do Município <www.santoantoniadoplanalto.rs.gov.br> ou por telefone (54) 3377-1800.)
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- f) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme **ANEXO IV**.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho;
- h) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 180(cento e oitenta) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento.

7.3. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro **pelo prazo de 30 (trinta) dias**, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.4.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.4.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.4, a sessão do pregão será suspensa,

“É Bom Viver Aqui”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.4.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.4.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.1.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

Observação: Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8. DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de três dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de cinco dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de cinco dias úteis, contados da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9.5. Em todas as fases do presente processo licitatório serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10. DOS PRAZOS

10.1 Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, sito à Rua Adolfo Schneider nº 555, 2º andar, Centro, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, de segunda à sexta-feira, num prazo máximo de 10 (dez) dias, após a autorização de fornecimento e recebimento da nota de empenho, condicionado às quantidades solicitadas, no período correspondente dentro do exercício 2019.

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

10.2. A entrega do material será fiscalizada pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, a cargo da Secretária a quem esta determinar.

10.3. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte do VENDEDOR, inclusive fac-símile ou e-mail.

10.4. Correrão por conta do VENDEDOR todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

11. DO RECEBIMENTO

11.1. O responsável pelo recebimento dos produtos fará a conferência no ato da entrega dos produtos conforme solicitado no pedido. Os produtos com embalagem amassada, vazamento, defeito de fabricação, fora do prazo de validade, em desconformidade com a marca apresentada na proposta ou qualquer outro defeito não serão aceitos, devendo ser substituído imediatamente pelo fornecedor, sob pena do mesmo ser considerado inadimplente com o município.

11.2. Verificada a não conformidade de algum item do produto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

11.3. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

11.4. A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega dos produtos, por intermédio da Tesouraria do Município, em conta bancária do CNPJ da empresa e mediante a apresentação da Nota Fiscal com a indicação nesta do número de agência, conta e tipo.

12.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico – financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra “d”, da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado, ou, em havendo a redução de preços, tal medida será adotada pela administração municipal, facultada a contestação por parte do fornecedor, em processo administrativo no qual haverá ampla defesa e contraditório;

12.3. A Nota Fiscal emitida pelo VENDEDOR (A) deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do contrato, nº do Pregão, e nº do convênio, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A recusa pelo Licitante em contratar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a contratação, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

13.3. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o Licitante à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

13.5. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, podendo haver o desconto dos valores referidos, dos pagamentos pendentes.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Compras e Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

14.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

14.3. Dos demais atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.4. A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

14.5. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

14.6. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.7. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Santo Antônio do Planalto, no Departamento de Compras e Licitações, sito na Av. Jorge Müller nº 1075, ou pelo telefone (54) 3377-1800, no horário de expediente, ou ainda pelo e-mail: licita.sap@dgnet.com.br, preferencialmente com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.8. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas, com relação ao presente Pregão, encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Compras e Licitações, no prazo de até dois dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao dia da formulação.

14.9. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o mesmo horário do primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequente ao dia marcado para o certame.

14.10. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

14.11. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão

“É Bom Viver Aqui”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, servidor da administração municipal ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

14.12. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santo Antônio do Planalto, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.13. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.14. A Administração poderá revogar a licitação por interesse pública, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

14.15. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Descrição do Item – Modelo de Proposta Financeira;

ANEXO II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO III – Declaração do cumprimento ao inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/1993;

ANEXO IV – Minuta de Contrato;

ANEXO V – Dados da empresa para contato;

ANEXO VI – Modelo de Credenciamento; e,

ANEXO VII – Declaração de Idoneidade

14.16. Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO/RS EM 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Vanderlei Marcelo Lermen
Pregoeiro

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

ANEXO I
PROPOSTA FINANCEIRA

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº 005/2019 acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo.

EMPRESA: _____ **CNPJ:** _____
ENDEREÇO: _____ **TELEFONE:** _____

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VALOR TOTAL
1	9	CX	Alfinete mapa, comum sem cabeça 680 unidades			
2	10	UN	Argila			
3	1	PAC	Algodão branco em bolas embalagem de 200 gr			
4	1	PAC	Algodão colorido em bolas embalagem de 200 gr			
5	2	CX	Apontador lápis, material metal, tipo escolar, cor variada, quantidade furos 1, características adicionais sem depósito, lâmina aço temperado inclinada C/24			
6	12	UN	Anilina (azul, amarelo, vermelho, rosa) três unidades de cada cor			
7	24	PAC	Balões (vermelho, azul, rosa, verde, amarelo e branco) 4 pacotes de cada cor			
8	1	PAC	Balões de canudos coloridos			
9	3	PAC	Balões de corações coloridos			
10	6	CX	Borracha a pagadora escrita, material borracha, cor branca Produto sem embalagem: 3,3 x 2,3 x 0,08cm caixa com 40 unidades			
11	20	UN	Brilho brocal fino (vermelho, dourado, verde, azul, branco) 2 unidades de cada cor			
12	10	UN	Bolas de isopor tam 25mm			
13	10	UN	Bolas de isopor tam 50mm			
14	100	UN	Bolas de isopor tam 100mm			
15	20	UN	Bloco desenho A3 branco 140g 20 fls Papel atóxico Composição: 100% Celulose de Madeira Utilização: Para uso artístico, técnico e escolar			
16	3	UN	Bloco recado, material papel e adesivo acrílico reposicionável, cores diversas, largura 51mm, comprimento 38mm, tipo removível, características adicionais auto-adesivo, embalagem com 4 blocos com			

“É Bom Viver Aqui”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

			no mínimo 100 folhas			
17	4	UN	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta chanfrada, cor fluorescente amarela			
18	12	UN	Caneta hidrográfica, material plástico, formato corpo cilíndrico, espessura escrita fina, cor carga preto, aplicação cd preta e azul			
19	92	UN	Caderno, brochura material celulose vegetal, material capa papelão dura, apresentação sem espiral, quantidade folhas 48, comprimento 21cm, largura 15cm			
20	80	UN	Caderno brochura, material celulose vegetal, material capa papelão dura, apresentação sem espiral, quantidade folhas 96, comprimento 21cm, largura 15cm			
21	90	UN	Caderno brochura simples, material celulose vegetal, material capa papelão dura, apresentação sem espiral, quantidade folhas 96, comprimento 28cm, largura 20,5 cm			
22	10	UN	Caderno de desenho, material celulose vegetal, material capa papelão dura, apresentação espiral, quantidade folhas 96, comprimento 28cm, largura 20cm			
23	36	UN	Estojo de canetinhas, ponta média resistente, atóxica, contendo 12 canetinhas de cores distintas.			
24	3	UN	Calculadora de mesa - funções básicas 12 dígitos grandes, visor inclinado móvel, formato horizontal, solar/bateria, lxaxp: 17 x 3 x 15 mm			
25	30	UN	Caneta esferográfica, material plástico, formato corpo hexagonal, material ponta de latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média (1.0 mm), tinta de alta qualidade de secagem rápida na cor preta, tampa ventilada.			
26	30	UN	Caneta esferográfica, material plástico, formato corpo hexagonal, material ponta de latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média (1.0 mm), tinta de alta qualidade de secagem rápida na cor vermelha, tampa ventilada.			

“É Bom Viver Aqui”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

27	59	UN	Caneta esferográfica, material plástico, formato corpo hexagonal, material ponta de latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média (1.0 mm), tinta de alta qualidade de secagem rápida na cor azul, tampa ventilada.			
28	12	UN	Caneta hidrográfica, material plástico, material ponta poliéster, espessura escrita media, cor carga azul e preta, aplicação cd			
29	12	UN	Caneta tinta permanente que adere em diversos tipos de superfície como papel, plástico, vidro, metal, couro, tecido e muitos outros, ponta media.			
30	12	UN	Pincel para quadro branco, cores intensas, fácil apagabilidade, ponta redonda, pode ser usada em quadros brancos, vidros, e superfícies não porosas, cores (azul, preto, vermelho e verde) 03 de cada cor.			
31	113	UN	Papel cartolina, material celulose vegetal, gramatura 190, comprimento 66cm, largura 50cm na cor branca.			
32	45	UN	Papel cartolina, material celulose vegetal, gramatura 190, cores diversas, comprimento 66cm, largura 50cm na cores azul, verde, e amarelo. 15 de cada cor			
33	3	UN	Cabo HUB USB 04 portas, extensão USB 04			
34	1	UN	Cabo HDMI contendo 03 metros.			
35	1	UN	Cortador De Isopor, em aço inoxidável , medindo 5 10 15 CM no modelo de Caneta			
36	6	UN	Cortador de EVA manual para molde no formato de lacinho, golfinho, carrinho, estrela, coração e flor, um de cada modelo.			
37	50	UN	Cola para EVA (uso escolar)			
38	120	UN	Cola, cor branca, aplicação papel, características adicionais atóxica, tipo líquida, embalagem com no mínimo 40 gramas			
39	8	UN	Cola, cor branca, aplicação papel, características adicionais atóxica, tipo líquida, embalagem com no mínimo 90 gramas			
40	23	UN	Cola, cor branca, aplicação papel, características adicionais atóxica, tipo líquida, embalagem com 1 kg			
41	25	UN	Adesivo Instantâneo Nº 2 Média			

“É Bom Viver Aqui”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

			Viscosidade 20g- Unidade para EVA			
42	70	UN	Cola, tipo glitter, cores variadas, com bico aplicador,			
43	50	UN	Cola colorida, material atóxico, lavável, cores vivas e brilhantes, (amarela, azul, vermelho, verde, branco e preto) de 25gr			
44	2	UN	Cordão Grosso (Cone)			
45	12	CX	Corretivo tipo fita, mínimo 4,0mmx10m			
46	8	UN	Papel autoadesivo, material plástico, tipo contact, colorido de bichinho , largura 450, comprimento 10 metros, acabamento superficial brilhante			
47	7	UN	Papel autoadesivo, material plástico, tipo contact, incolor, largura 450, comprimento 10 metros, acabamento superficial brilhante			
48	12	CX	Clips (tamanho nº3/0) cx com 500 unidades			
49	8	CX	Clips (tamanho nº 8/0) cx com 500 unidades			
50	35	UN	Disco laser CD/R, tipo gravável, capacidade 700, tipo embalagem capa em acrílico, características adicionais virgem, duração 80. Unitário			
51	2	UN	Cabo P2 estéreo para 2RCA 1,8 metros			
52	60	UN	Disco laser DVD/R, tipo gravável, capacidade 4.7, tipo embalagem capa em papel, características adicionais virgem, duração120. Unitário			
53	6	UN	Estilete desenho, material corpo plástico resistente, largura lâmina 18, tipo lâmina retrátil, tipo fixação lâmina encaixe de pressão			
54	140	UN	Envelope tamanhos diversos 25x35 m 12x23 cm			
55	400	UN	Folhas De Eva Cores Lisas 40cm X 48cm(verde bandeira, vermelho, branco amarelo, laranja, azul claro, e azul escuro, 40 unidades de cada cor. Preto marrom, lilas e cor de pele 30 de cada um			
56	35	UN	EVA felpudo (verde , vermelho, branco, amarelo, preto, marrom, azul)5 unidades de cada cor.			
57	220	UN	EVA com glitter não plastificado marrom, preto, vermelho, prata, dourado, azul claro, azul escuro, verde claro, verde escuro. Branco, rosa forte, rosa claro, laranja, 15 de cada.			
58	25	UN	EVA Poá com diversas cores 40cm/60cm			
59	20	UN	EVA listrado com diversas cores 40cm/60cm			

“É Bom Viver Aqui”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

60	20	UN	EVA xadrez com diversas cores 40cm/60cm			
61	20	UN	EVA decorado com animais, flores, estrela com diversas cores 40cm/60cm			
62	45	UN	Fita adesiva tipo 3M, material Kraft, tipo mofasse, largura 45, comprimento 50, cor marrom, aplicação multiuso.			
63	36	UN	Fita adesiva, tipo mofasse, largura 45, comprimento 45, cor incolor, aplicação multiuso			
64	20	UN	Fita adesiva, tipo mofasse, largura 12, comprimento 50, cor incolor, aplicação multiuso.			
65	5	UN	Fita adesiva, tipo mofasse, largura 45, comprimento 45, cor vermelho, azul e verde, aplicação multiuso			
66	130	M	Fita mimosa de cores variadas			
67	27	CX	Papel oficio A4 laser para copiadora/ impressora/offset/fax/ extra branco alcalino 75gm ² 210mmx297mm pacote com 500 folhas caixas com 10 pacotes			
68	62	PAC	Papel sulfite 60, comprimento 297, largura 210, cor branca, embalagem com 50 unidades			
69	25	PAC	Papel sulfite 60, comprimento 297, largura 210, colorido, embalagem com 50 unidades (no pedido será informado a cor)			
70	35	PAC	Papel oficio A4 laser para copiadora/ impressora/offset/fax/ colorido alcalino 75gm ² 210mmx297mm pacote com 100 folhas.			
71	7	PAC	Papel sulfite 40, comprimento 297, largura 210, cor branca, embalagem com 50 unidades			
72	3	PAC	Papel oficio A3 laser para copiadora/ impressora/offset/fax/ colorido alcalino 75gm ² 297mm x 420mm pacote com 500 folhas.			
73	2	PAC	Papel sulfite A3 laser para copiadora/ impressora/offset/fax/ colorido alcalino 75gm ² 297mm x 420mm pacote com 500 folhas.			
74	10	UN	Grampeador 30 folhas resistente			
75	3	UN	Grampeador 50 folhas resistente			
76	15	CX	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial cobreado, tamanho 26/6, embalagem com 5.000 unidades.			
77	3	CX	Grampo para grampeador de parede galvanizado 80/10 caixa com no mínimo 3.500 unidades			

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

78	12	CX	Gizão de Cera Triangular 12 Cores.			
79	5	CX	Giz branco, material atóxico, embalagem com no mínimo 50 unidades.			
80	5	CX	Giz colorido, para quadro negro, caixa com 64 palitos.			
81	15	UN	Papel cartão 48x66, branco.			
82	15	UN	Papel cartão 48x66, rosa.			
83	15	UN	Papel cartão 48x66, amarelo.			
84	20	UN	Papel Color Set Dimensão: A4 (210x297mm). Gramatura: 115g, cor amarelo,			
85	20	UN	Papel Color Set Dimensão: A4 (210x297mm). Gramatura: 115g, cor rosa			
86	20	UN	Papel Color Set Dimensão: A4 (210x297mm).0,60 Gramatura: 115g, cor vermelho			
87	50	UN	Papel dobradura cores variadas			
88	20	UN	Papel almaço (pacote) papel almaço com pauta e margem 56 g/m pacote com 400 folhas			
89	20	UN	Papel celofane Medidas: 70cm x 89cm Cores disponíveis: verde, amarelo, azul e vermelho.			
90	10	UN	Papel camurça 60x 40 cm pacote com 25 folhas (cores variadas)			
91	20	UN	Papel laminado, cores diversas, comprimento 60, largura 48			
92	20	PAC	Papel de Seda Tamanho: 48cm x 60cm. Conteúdo: Embalagem com 5 unidades. Cores variáveis			
93	2	PAC	Papel 5x5 com faces lisas contendo 250 folhas com 10 cores diferentes			
94	90	UN	Papel crepom Medidas: 48cm x 2M! (verde bandeira, vermelho, amarelo, rosa, azul, branco, laranja, lilás, marrom 10 de cada cor)			
95	25	PAC	Papel Canson colorido 80 g A3 com 8 cores com 32 folhas.			
96	7	RL	Papel Adesivo Contact Transparente Rolo 45 Cm X 10 Metros			
97	7	RL	Papel contact motivo de desenhos Laminado de PVC autoadesivo, protegido no verso, por papel siliconado. Aplicável na maioria das superfícies 60,00 45cm x 2m			
98	4	RL	Bobina Papel Semi Kraft Pardo 60 Cm X 160 Metros P/ Embrulho			

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

99	4	RL	Bobina de papel de presente, de 40 cm com aproximadamente 5.900 kg, papel de excelente qualidade. Estampa de personagens.			
100	1	RL	Bobina De Papel Kraft Reforçado Pardo 80gr Larg 100cm X 100m			
101	4	RL	Papel de presente (rolo)			
102	75	UN	Pratos descartáveis papel (pequenos, médios e grandes) 25 de cada			
103	10	PAC	Palito p/ churrasco 3x180mm pacote com 100 palitos			
104	10	PAC	Palito de picolé colorido Ponta redonda pacote com 50 unidades (azul, vermelho, amarelo, verde) 03 de cada			
105	20	PAC	Papel fotográfico 180 gramas 210mmx297mm a prova d'água pacote com 50 folhas			
106	1200	UN	Saco plástico Formato Ofício 4 furos 0,15mm			
107	10	UN	Pen drive de 8Gb			
108	11	CX	Percevejo, material metal, tratamento superficial lato nado, tamanho 12, embalagem com 100 unidades.			
109	20	CART	Pilha A23 12v Para Controle De Portão Eletrônico			
110	25	CART	Pilha, tamanho pequena, modelo AAA, embalagem com 04 unidades, tipo recarregável. Para ar condicionado			
111	25	CART	Pilha palito p/ ar condicionado Pilha, tamanho pequena, modelo aaa, sistema eletroquímico alcalino, tensão nominal 1,5, embalagem com 04 unidades.			
112	10	UN	Pilha alcalina 9V para microfone (quadrada)			
113	14	UN	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor tinta azul			
114	14	UN	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor tinta vermelha.			
115	14	UN	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor tinta preto			
116	14	UN	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor tinta verde			
117	20	UN	Pincel escolar chato nº 08			
118	25	UN	Pincel escolar chato nº 18			
119	20	UN	Pincel escolar chato nº 20			
120	5	UN	Pincel escolar chato nº 12			
121	5	UN	Pincel escolar chato nº 16			

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

122	10	UN	Pistola aplicadora, tensão alimentação 110/220, potência 16-65, aplicação colagem, compatível bastão silicone de 11mm			
123	10	UN	Pistola aplicadora, tensão alimentação 110/220, potência 11-30, aplicação colagem, compatível bastão silicone de 7mm			
124	4	UN	Kit Pinta Cara Pintura Facial Maquiagem Artística 05 Cores com 50 ml			
125	20	UN	Pó glitter (dourado, vermelho, prata, azul, verde e rosa)03 unidades de cada Disponível em potes de 3g (cor prata), 5g (outras cores) ou potes de 50g, 100g, 250g .			
126	2	PAC	Prendedor de roupa			
127	10	PAC	Refil cola quente (grossa) bastão silicone de 11mm			
128	10	PAC	Refil cola quente (pequena)bastão silicone de 7mm			
129	30	UN	Régua escritório, material plástico, comprimento 30, graduação polegada, tipo material flexível.			
130	8	CX	Refil Para Pincel Marcador Quadro Branco de vidro Master Caixa com 12 Unidades Pilot Sortido Ref.: WBS-VBM			
131	8	CX	Refil Para Pincel Marcador Quadro Branco de vidro Master Caixa com 12 Unidades Pilot Sortido Ref.: WBS-VBM Ref.: WBS-VBM			
132	8	CX	Refil Para Pincel Marcador Quadro Branco de vidro Master Caixa com 12 Unidades Pilot Sortido Ref.: WBS-VBM			
133	4	UN	Suporte p/ fita durex grand e Rolos de fitas medindo: 12x33, 12x50, 12x65 19x50, 19x65, 20x50 e 25x50 (todas em mm) Lâmina com corte a laser Base antiderrapante Permite acoplamento de fitas com diâmetros de 1" e 3" Especial para corte de fita de polipropileno, onde a função da lâmina é mais exigida Totalmente lacrado, evitando o descolamento do material utilizado como peso.			
134	10	UN	Tinta Colorida Para Cabelo Em Spray 120ml C/10 unidades cores variadas 5cm (Diâmetro) x 15cm (Altura)			
135	10	UN	Spray multiuso 400 ml para arte decoração e reparos vermelho			
136	10	UN	Spray multiuso 400 ml para arte decoração e reparos , verde			

“É Bom Viver Aqui”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

137	10	UN	Spray multiuso 400 ml para arte decoração e reparos dourado			
138	10	UN	Spray multiuso 400 ml para arte decoração e reparos amarelo			
139	10	UN	Spray multiuso 400 ml para arte decoração e reparos prata			
140	10	UN	Spray multiuso 400 ml para arte decoração e reparos azul,			
141	2	CX	Tesoura Escolar Aço Inox 4 Polegadas Cores Diversas Comprimento: 7 mm. Largura: 80 mm. Altura: 168 mm. Lâmina em aço inox. Lâmina com pontas arredondadas. Lâminas fixadas por rebites. Cabos anatômicos de polipropileno. Aprovado conforme a Norma ABNT NBR 15236. CAIXA COM 24 UNIDADES.			
142	7	UN	Tesoura grande, material aço inoxidável, material cabo polipropileno, comprimento 21, características adicionais cabo preto			
143	3	UN	Tesoura para picotar			
144	3	UN	Termômetro Digital			
145	20	UN	Tinta guache, na cor verde limão, não tóxica, solúvel em água, aplicação papel, apresentação 250ml			
146	20	UN	Tinta guache, na cor marrom, não tóxica, solúvel em água, aplicação papel, apresentação 250ml			
147	20	UN	Tinta guache, na cor laranja, não tóxica, solúvel em água, aplicação papel, apresentação 250ml			
148	20	UN	Tinta guache, na cor azul claro, não tóxica, solúvel em água, aplicação papel, apresentação 250ml			
149	20	UN	Tinta guache, na cor lilás, não tóxica, solúvel em água, aplicação papel, apresentação 250ml			
150	20	UN	Tinta guache, na cor amarelo, não tóxica, solúvel em água, aplicação papel, apresentação 250ml			
151	20	UN	Tinta guache, na cor branco, não tóxica, solúvel em água, aplicação papel, apresentação 250ml.			
152	20	UN	Tinta guache, na cor vermelha, não tóxica, solúvel em água, aplicação papel, apresentação 250ml			
153	20	RL	TNT (verde bandeira, amarelo, azul bebê, branco, preto, vermelho, rosa, roxo, laranja, prata, dourado, marrom 01 rolo de cada)			
154	5	CR	Tinta para impressora Epson L365 ciano			

“É Bom Viver Aqui”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

			T 664 220, magenta T 664 320 e amarelo T 664 420 de cada.			
155	6	CR	Tinta para impressora Epson L365 preto T664 120			
156	4	UN	Bola de vôlei oficial couro			
157	1	UN	Bola de futebol			
158	4	UN	Bola oficial para futebol sete de grama sintética			
159	1	UN	Bola de basquete			
160	3	CX	Alfinete			
161	35	UN	Caderno grande brochura capa forte de 96 folhas			
162	10	UN	Caderno de desenho grande (espiral) c/ capa forte c/ 48 folhas			
163	50	UN	Caderno c/ 48 folhas (brochura)			
164	4	CX	Caneta esferográfica ponta média metálica boa qualidade cx c/ 12 unid. Preta e vermelha (03 cx. De cada)			
165	5	CX	Caneta esferográfica ponta média metálica boa qualidade cx c/ 12 unid. Cor azul			
166	1	CX	Caneta esferográfica quilométrica de ponta média (azul, preta e vermelha) de boa qualidade caixa de 50 unid.			
167	12	UN	Caneta permanente para escrever em CD - DVD - ponta fina, preta, vermelha 06 de cada			
168	10	UN	Caneta permanente para escrever em CD - DVD - preta, azul, 05 de cada			
169	10	UN	Caneta permanente para escrever em CD - DVD - preta, azul, 05 de cada			
170	10	UN	Caneta retroprojeter ponta fina e ponta grossa (05 und. De cada)			
171	20	ES	Caneta hidro cor estojo c/12 unidades longa boa qualidade			
172	13	UN	Caneta Marca texto diversas cores			
173	30	UN	Cartolina (0,66 cm x 0,48 cm) cor branca			
174	1	CN	Cordão grosso (cone)			
175	5	CX	Clips nº 3/0 cx c/ 500 g			
176	2	CX	Clips nº 8/0			
177	15	UN	Cola colorida c/ gliter de 35 g (cores variadas)			
178	10	CX	Cola colorida s/ gliter de 23g(cores variadas c/ 04 unid. Cada)			
179	2	KG	Cola de 01 kg			
180	20	UN	cola instantânea para eva			
181	52	UN	Cola pequena de 40 g			
182	1	UN	Cola cascorex (tubo grande)			
183	100	UN	Envelope ofício (23 x11) s/ RPC			
184	80	UN	Envelope pequeno			
185	50	UN	Envelope ouro (23 x 34)			

“É Bom Viver Aqui”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

186	105	UN	E V A (verde bandeira, vermelho, branco, amarelo, laranja, azul claro e escuro, preto, cor de pele, marrom, lilás azul escuro, azul claro, laranja, rosa, roxo, verde escuro, verde claro Vermelho, Amarelo e branco(5 und. De cada.)			
187	2	UN	Lástex			
188	1	PC	Elástico branco 7 mm			
189	6	UN	Estilete			
190	12	UN	Fita durex colorida (cores sortidas)			
191	10	RL	Fita adesiva transparente 45 mm x 45 m			
192	26	RL	Fita Kraft, rolo 45 mm x 50 m de boa qualidade (2564)			
193	72	M	Fita mimosa (branca, vermelha, rosa, azul, 18 mt. Cada)			
194	4	PAC	Folha de ofício 2 c/ 500 folhas			
195	10	CX	Folha de ofício A4 alcalino 210 x 297 mm; 75 g/m; cx c/5000 folhas			
196	5	PAC	Folha foto (Pact. C/ 20 folhas cada)			
197	2	PAC	Folha ofício A3(297mm x 420mm c/500 folhas)			
198	3	PAC	Folha sulfite A3(297mm x 420mm c/500folhas)			
199	20	PAC	Folha sulfite 60;210x297mm;branca pct. C/50			
200	15	CX	Giz de cera longo e grosso			
201	15	CX	Giz de cera curto c/ 15 cores cada			
202	11	CX	Grampo p/ grampeador 26/6 de boa qualidade			
203	10	UN	Grampeador de madeira			
204	20	CX	Lápis de cor (longo) cx c/ 12 cores hexagonal			
205	3	CX	Lápis de escrever preto ponta firme hexagonal cx c/ 144 unid.			
206	3	UN	Lápis de olho (maquiagem)			
207	30	CX	Massa de modelar (cx c/ 12 de 180 g cada)			
208	60	UN	Papel cartão vermelho e amarelo (40 de cada)			
209	2	RL	Papel pardo largo			
210	1	UN	Papel pardo estreito			
211	1	RL	Papel de presente			
212	2	RL	Papel contact colorido motivo infantil			
213	2	RL	Papel de revestimento autoadesivo, transparente; rolo c/ 25 metros			
214	8	PAC	Papel colorido 8 cores Canson (32 folhas)			
215	5	PAC	Palito espetinho			
216	5	PAC	Palito de picolé pacote c/ 50 unid.			
217	5	PAC	Palito p/ churrasco			
218	10	UN	Pasta c/ canaleta ofício rotoclip cristal			

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

219	20	UN	Pasta c/ aba alta elástica poli onda 35 mm			
220	24	UN	Pastas plástica c/ elástico fina de boa qualidade 18mm			
221	10	CX	Percevejo			
222	5	UN	Pendrive de 4 GB			
223	20	UN	Pincel atômico (azul, verde, preto e vermelho, 05 de cada)			
224	5	UN	Pistola cola quente pequena			
225	5	UN	Pinta cara – pintura facial (azul, vermelho, preto, verde e amarelo 01 de cada, c/ 50ml)			
226	30	UN	Pó glitter (dourado,vermelho,prata,azul,verde, rosa) (05 de cada)			
227	5	UN	Refil cola quente pequena c/ 30 und.			
228	5	PAC	Refil cola quente grosso 30 cm c/30 und.			
229	100	UN	Saco plástico c/ 4 furos tamanho 24 x 33 x 15			
230	6	UN	TNT (verde bandeira, amarelo, azul, branco e vermelho, preto 01 rolo de cada)			
231	6	UN	Tesoura Para Uso Geral de Inox 7 Polegadas Extracort			
232	20	UN	Tesoura pequena inox, boa qualidade			
233	20	UN	Tinta para impressora epon 664-70 ml amarelo, magenta, azul, preta.(05 de cada cor)			
234	5	UN	cola bastão 10 gr cx com 24 unidades			
235	5	UN	Fita corretiva 15 m9 05mmx15 m)			
236	1	UN	Porta caneta acrílico			
237	35	UN	Arquivo Morto Papelão Ofício 350x135x240cm PT 25 UN Frugis			
238	2	UN	Umidificador de Dedo, Asuper Aqua Magic, Multicolor			
239	3	UN	Extrator De Grampo Espátula Galvanizada			
240	30	UN	Pasta suspensa marmorizada pintada plastificada haste plástica			
241	18	UN	Pasta Az Plástica Lombada Larga Ofício Preto Unid - Frama			
TOTAL						

Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

LOCAL:

DATA:

CARIMBO DA EMPRESA:

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL:

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.

ANEXO II
MODELOS DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A (Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG nº....., CPF nº..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial nº **005/2019**, Processo Administrativo **014/2019**, sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos por esta licitação.

Por ser verdade, assina a presente.

.....de.....de 2019.

Responsável da Empresa, CPF e RG:

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG nº....., CPF nº..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAMOS que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

.....de de 2019.

Responsável da Empresa, CPF e RG

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE MATERIAS
DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS E DE EXPEDIENTE,
QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
DO PLANALTO E A EMPRESA.....**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Avenida Jorge Muller, 1.075, inscrita no CNPJ sob nº. 94.704.020/0001-97, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **ELIO GILBERTO LUZ DE FREITAS**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Santo Antônio do Planalto, na Rua Adolfo Schneider, 502, Bairro Centro, Santo Antônio do Planalto/RS, portador do CPF nº 347.290.200-06, neste ato denominado CONTRATANTE e empresa com sede emna....., portador do CNPJ nº....., representado neste ato por seu residente e domiciliado emportador do CPF nº..... e Cl..... neste ato denominado CONTRATADO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de compra e venda de bem móvel, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02, ainda pelas normas atinentes à Compra e Venda constante do artigo 481 e seguintes do Código Civil e pelas demais normas aplicáveis, do mesmo código, pelo Código de Defesa e Proteção do Consumidor, no que for aplicável e pelas disposições do Edital de Pregão presencial nº 005/2019, Processo Administrativo nº 014/2019 e, ainda, pela proposta do VENDEDOR (a).

CLÁUSULA SEGUNDA: O **VENDEDOR** vende e compromete-se a entregar ao **COMPRADOR**, materiais didáticos pedagógicos para as escolas municipais e/ou materiais de expediente para as Secretarias do Município, em perfeitas condições de consumo, validade e em conformidade com a marca apresentada na proposta, a serem entregues de acordo com a necessidade do Município, de acordo com as discriminações a seguir:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA: O **VENDEDOR** compromete-se, com relação aos produtos descritos na Cláusula Segunda, a fornecê-los no exercício de 2019, mediante solicitação do **COMPRADOR**, na medida das necessidades do Município, mediante autorização da Secretaria responsável, devendo ser expedida Nota Fiscal sempre que houver entrega dos produtos, que será fiscalizada pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, a cargo da Secretária a quem esta determinar, onde este conferirá a quantidade recebida, e assinará a respectiva Nota Fiscal. O local de entrega será na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sito a Rua Adolfo Schneider, 555, 2º Andar.

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato passa a vigorar na data de sua assinatura e esgotar-se-á com o depósito e a retirada total do objeto da compra e venda.

Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade da administração municipal no período compreendido no exercício de 2019.

CLÁUSULA QUINTA: O preço certo e ajustado total entre as partes são de R\$ (), correspondente ao objeto descrito e caracterizado na Cláusula Segunda do presente Contrato.

§ 1º. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega dos produtos, por intermédio da Tesouraria do Município, em conta bancária do CNPJ da empresa e mediante a apresentação da Nota Fiscal com a indicação nesta do número de agência, conta e tipo.

§ 2º. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o **COMPRADOR**, poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra “d”, da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA SEXTA: São de responsabilidade do **VENDEDOR**, os encargos fiscais e comerciais decorrentes da transação, com multa diária por atraso na entrega do objeto. Perdas e danos, (art. 69 e 70 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Contrato poderá ser rescindido, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93.

§ 1º. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o **VENDEDOR** à multa de mora, a razão de 0,05% ao mês sobre o valor dos produtos a serem fornecidos, podendo ainda o **COMPRADOR**, rescindir unilateralmente o contrato e aplicar outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

§ 2º. Aplicada a multa, após regular processo administrativo, será descontada do valor do objeto a ser fornecido, sendo que, se a multa for de valor superior ao valor a receber, responderá o **VENDEDOR** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **COMPRADOR** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 3º. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **COMPRADOR** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao **VENDEDOR** as seguintes sanções: **a)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **COMPRADOR**, pelo prazo de 06(seis) meses; **b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **COMPRADOR**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando o **VENDEDOR** ressarcir o **COMPRADOR** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

0301.04.121.0010.2011.33903000000000.0001.0 – *Materiais de Consumo*
0402.12.361.0004.2174.33903000000000.0020.0 – *Materiais de Consumo*
0409.12.365.0041.2021.33903000000000.0020.0 – *Materiais de Consumo*
0504.10.301.0107.2169.33903000000000.4011.0 – *Materiais de Consumo*
0504.10.301.0107.2154.33903000000000.4500.0 – *Materiais de Consumo*
0508.10.302.0107.2161.33903000000000.0040.0 – *Materiais de Consumo*
0603.26.782.0101.2045.33903000000000.0001.0 – *Materiais de Consumo*
0801.20.605.0010.2046.33903000000000.0001.0 – *Materiais de Consumo*

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o Foro de Carazinho para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO/RS, DE DE 2019.

CONTRATANTE
ELIO GILBERTO LUZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Vanderlei Marcelo Lermen
Fiscal Municipal

Daniela Erig Surkamp
Assessora de Gabinete

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.

ANEXO V
DADOS DA EMPRESA PARA CONTATO:

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço Completo: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Contato: _____

DADOS REPRESENTANTE LEGAL:

Nome Completo: _____
Cargo ou função: _____
Identidade: _____
CPF: _____
Endereço Completo: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Data:

Assinatura:

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.

ANEXO VI
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº **005/2019**, Processo Administrativo **014/2019**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL nº **005/2019**, Processo Administrativo **014/2019**, que a empresa não está sob os efeitos da penalidade administrativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

..... de de 2019.

Responsável da Empresa, CPF e RG:

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.